

PORTE PAGO
ECT - DR. SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
158 - 40 - 3051-81

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 32

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1987

NÚMERO 125

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.333, DE 06 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre alteração no Quadro de Pessoal do Legislativo (O.P.L.) e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 1987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Ficam incluídos na Tabela VI, os cargos constantes da Tabela VII, às que se refere a Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981, a saber: PP - Atendente (ref. 11), Auxiliar de Secretaria II (ref. 16), Auxiliar de Secretaria I (ref. 15), Encarregado Encarregado (ref. 15), Encarregado de Marcenaria (ref. 15), Encarregado de Oficina (ref. 15), Encarregado de Serviços de Eletricidade (ref. 15), Garçom Encarregado (ref. 15), Operador I (ref. 17), Telefonista Encarregada (ref. 13); PS - Auxiliar de Secretaria I (ref. 15).

Art. 20 - Ficam transformados e transferidos da Tabela II - Cargos de Direção Intermediária e de Chefia das Carreiras Universitárias - do Anexo I para a Tabela I - Cargos de Direção Superior - do Anexo I a que se refere a Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981, mantidas as demais especificações e a posição na respectiva linha de acesso, os cargos de Diretor de Divisão Técnica, ref. DA-12, DV-1, DV-2 e DV-3 para Diretor Técnico de Departamento - ref. DA-13 respectivamente, DT-8, DT-9 e DT-10.

Art. 30 - Fica acrescentado no Anexo IV - Títulos e Qualificações Exigidos - a que se refere a Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981, o seguinte: "Assistente Técnico de Direção - título de nível universitário".

§ 1º - Os funcionários que, na data da publicação da presente lei, forem titulares de cargos de Assistente Técnico de Direção, Assistentes de Chefia Técnica, Oficial Legislativo, Assistentes de Administração e Auxiliar Legislativo, ficam isentos do requisito exigido no "caput" deste artigo.

§ 2º - As disposições do parágrafo anterior aplicam-se tão somente à linha de acesso 4447/0 do QPL, prevalecendo para linha de acesso 1337/0 do QPL o es tabelado no § 3º do art. 10 da Lei nº 8.943, de 11 de julho de 1979 e art. 29 da Lei nº 9.296/81.

Art. 40 - Ficam criados e incluídos no Q.P.L., constante do Anexo I, 1 (um) cargo de Diretor Técnico de Departamento, ref. DA-13 e 1 (um) cargo de Assessor Técnico Legislativo - Chefe, ref. DA-14.

Art. 50 - Os cargos do Conselho Consultivo Metropolitano serão extintos na vacância.

Art. 60 - Fica excluído do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.296, de 10 de julho de 1981 a referência às Tabelas VIII, IX e X.

Art. 70 - Os proventos dos inativos cuja situação, quando em atividade, tenha correspondência com os enquadramentos estabelecidos nesta lei, serão reajustados de acordo com o novo valor da referência, classificação e disciplina legal, observando o disposto no art. 44 da Lei nº 8.217/75.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias a contar da publicação desta lei, os inativos poderão optar pelo regime de proventos anterior, renunciando à aplicação do disposto no "caput" deste artigo.

Art. 80 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 90 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

DORIVAL MASCARI DE ARAÚJO, Secretário Municipal da Administração

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.162, DE 06 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 2º distrito - Guianazes, necessários à implantação de aterro sanitário.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "d" e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1969,

DECRETO Nº 24.162, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 2º distrito - Guianazes, necessários à implantação de aterro sanitário, contidos na área de 1.485.003,89 m² (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 11-2u-8-9-10-11-12-13-14-15-17-18-6-1h-1i, na planta anexa nº P-25.627-04, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubrica da pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 20 - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

DORIVAL MASCARI DE ARAÚJO, Secretário Municipal da Administração

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.163, DE 06 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 30º subdistrito - Ibirapuera, necessários à implantação de avenida de fundo de vale.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1969,

DECRETO Nº 24.163, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Fica declarada de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 30º subdistrito - Ibirapuera, necessários à implantação de avenida de fundo de vale, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando área de 69.964,50m² (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo Prefeito ficam fazendo parte integrante deste decreto.

I - Planta nº P-25.635-05: área com 535,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.163, DE 06 DE JULHO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 30º subdistrito - Ibirapuera, necessários à implantação de avenida de fundo de vale.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1969,

DECRETO Nº 24.163, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Fica declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 30º subdistrito - Ibirapuera, necessários à implantação de avenida de fundo de vale, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando área de 69.964,50m² (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo Prefeito ficam fazendo parte integrante deste decreto.

I - Planta nº P-25.635-05: área com 535,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

II - Planta nº P-25.636-05: área com 7.860,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;

III - Planta nº P-25.637-05: área com 6.125,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;

IV - Planta nº P-25.638-05: área com 178,50m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

V - Planta nº P-25.639-05: área com 54.480,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1;

VI - Planta nº P-25.640-05: área com 786,00m², delimitada pelo perímetro 1-2-3-1.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.164, DE 06 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETO Nº 24.164, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Fica denominada a denominação RUA JOSÉ LEITE DE ALMEIDA - Código CADLOG 01.850-3 - à Travessa Particular (Setor 072 - Quadra 025/AR-57), que constitui o prolongamento na tural daquela via, situada no 8º subdistrito - Santana, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: rua conhecida por "Dona Maria Custódia"

Término: Rua Conselheiro Moreira de Barros.

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

DECRETO Nº 24.164, DE 06 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº

DECRETO Nº 24.164, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Fica denominada PRAÇA SYLVIA DA SILVA DA COSTA VIDA - Código CADLOG 76.802-2 - a Praça sem denominação (Setor 067 - Quadras 409, 410 e 411/AR-VG) o logradouro situado na confluência da Rua Professor José Herculanô Pires com a Passagem "B", no 22º subdistrito - Tucuruví.

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 24.165, DE 06 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº

DECRETO Nº 24.165, DE 06 DE JULHO DE 1987

Art. 19 - Fica denominada RUA JOÃO ODÍLIO TEIXEIRA - Código CADLOG 43.713-1 - a via sem nome (Setor 045 - Quadra 246/AR-VH), que começa na Avenida Miruna, entre a Alameda Uapixana e a Alameda dos Arões e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, no 24º subdistrito - Indianópolis.

Art. 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1987.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 06 DE JULHO DE 1987

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOSÉ ANTONIO DE FREITAS do cargo de Supervisor Geral de Orçamento, referência DA-13, do Departamento de Economia e Orçamento, da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, de livre provimento em comissão, por ter sido nomeado para outro cargo público municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 418, DE 06 DE JULHO DE 1987

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora CARMEM GARCIA SULLER MARZÁ para, como representante da Secretaria Municipal de Transportes, integrar a Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria 11/75, de 09 de janeiro de 1975, em substituição ao senhor RAUL ARMANDO MENDES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de julho de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

SUMÁRIO

Secretarias	7
Serviço Funerário do Município	24
Editais	24
Licitações	48
Câmara Municipal	48

Esta edição é composta de 48 páginas